



JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de inexigibilidade de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

O Município de Santa Rita do Sapucaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.192.898/0001-02, com sede a Rua Cel. Joaquim Neto, nº. 333, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana, neste ato representado por seu secretário, **DANIEL PAULINO DE SOUZA**, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de processo de licitação em conformidade com o artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, para atender as necessidades da Administração no intuito de locar um imóvel para a moradia do Instrutor do TG-04.040.

A locação do imóvel se justifica, pois conforme contido no estudo técnico preliminar – ETP, na busca de encontrar a solução mais adequada para a moradia do Instrutor. Iniciou-se a pesquisa em imóveis de propriedade do Município de Santa Rita do Sapucaí sendo constatado que a Administração não possui nenhum imóvel de sua propriedade na região entre o Bairro Fernandes e Bairro Maristela que atenda à necessidade da contratação, sendo então realizada a visita em alguns imóveis da região que pudessem atender às necessidades da Administração, bem como foi verificado em sítios eletrônicos de algumas corretoras de imóveis, sendo que a singularidade do imóvel a ser locado se justifica, pois o imóvel possui características e localização que tornam necessária sua escolha.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Ademais, conforme Acordo de Cooperação firmado entre a União, representada pelo Comando do Exército, por intermédio do Comando da 4ª Região Militar, e o Município de Santa Rita do Sapucaí, objetivando regular o funcionamento do Tiro de Guerra nº 04-040; em sua Cláusula Terceira - Das Obrigações dos Partícipes, prevê às letras "m" e "n", que é obrigação do Município locar imóvel para o Instrutor do Tiro de Guerra, arcando com essa despesa.

Oportuno destacar que os demais requisitos contidos no artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, sendo que o preço mensal apresentado para a locação será de R\$ 1.400 (Hum mil e quatrocentos reais), sendo realizada avaliação prévia do bem comprovando que o valor da locação mensal é compatível com os valores praticados no mercado.

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da presente inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária, conforme informação que encontra-se anexo ao processo:

**02.14.06.181.0601.0004.339036 - 658 - Manutenção do Convênio com Tiro de Guerra/
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Cabe ressaltar que o contrato oriundo da inexigibilidade de processo de licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado, caso seja constatada a necessidade pela Administração.

Santa Rita do Sapucaí, 19 de Dezembro de 2024.

DANIEL PAULINO DE SOUZA
*Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte,
Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana*

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

4D168EA212B34A638CFCEC0EEAFBE010

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 19/12/2024 15:38:12

CPF:***.***.786-68

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/4D168EA212B34A638CFCEC0EEAFBE010>